

Aut - 405/2019  
Proj - 0831/2018  
Antonio Pimentel



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.492

De 27 de Janeiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR  
“O SISTEMA DE NUMERAÇÃO INDICATIVO  
DAS PARADAS DE ÔNIBUS”\_ SISNIPO,  
LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA  
GRANDE\_PB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o “Sistema de Numeração Indicativo das Paradas de Ônibus” – SISNIPO, da Cidade de Campina Grande – PB.

**Art. 2º** - A numeração será feita com “Placas Indicativas”, com a finalidade de melhor organizar as Paradas de Ônibus, facilitando a localização dos itinerários por parte dos usuários.

**Art. 3º** - A STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos fará a numeração obedecendo a uma sequência predeterminada de Paradas de Ônibus existentes por bairro.

**Art. 4º** - As placas indicativas constarão de um dígito literal – o qual representarão o bairro, e um dígito numérico o qual indicara a referencia da parada.

**Art. 5º** - As Placas Indicativas serão colocadas em local de fácil visibilidade e com tamanhos e letras que propiciem a rápida observação por parte dos usuários.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** - O poder público disporá de 180 dias contando da data de publicação desta lei para implantar o referido sistema.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal